



Caderno Publicações Digitais

Diário do Acionista, 25 de março de 2024

JORNAL DIÁRIO DO
ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por
JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112
Dados: 2024.03.25 06:11:20 -03'00"

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho, celebrado em 31 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em assembleia geral de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia 12 de abril de 2024, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital "Microsoft Teams", cujo acesso será liberado, pela Emissora, de forma individual após devida habilitação do titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas nos itens "(vi)", "(x)", "(xvii)" e "(xx)" da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange à Execução Cível nº 1128694-58.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Vóiter S.A. e nº 1144578-30.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Safra S.A., que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, 3ª e 26ª Vara Cível de São Paulo, em face do Emitente; (ii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entregar para a Emissora a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F; declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 11.2, item "(xxi)", subitem "(d)" da CPR-F ("Declaração Anual do Emitente"); (iii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Fundo de Reserva, verificado no mês de fevereiro de 2024, e da não recomposição, pelo Emitente, de forma a garantir que nele haja recursos disponíveis e suficientes para que a Emissora satisfaça, em sua integralidade, o pagamento das 02 (duas) próximas parcelas da Remuneração devidas pelo Emitente, nos termos da Cláusula 15.6 da CPR-F; (iv) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, verificado no mês de fevereiro de 2024, referente ao trimestre findo em 31 de janeiro de 2024, o qual o Emitente, deve assegurar trimestralmente um valor mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) das PMTs, nos termos da Cláusula 13.1.3.4 da CPR-F; (v) Autorização para a contratação do escritório Franco Leutewiler Henriques Advogados ("FLH Advogados"), às expensas do Patrimônio Separado, para que sejam implementadas todas as deliberações da Ordem do Dia, inclusive eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive indutivas e coercitivas, que sejam necessárias para assegurar e salvaguardar todos os direitos dos credores dos CRA, bem como medidas correlatas de excussão das garantias e recuperação do crédito. A proposta dos honorários da FLH Advogados, com seus valores de honorários e escopo de atuação, deverá ser disponibilizada ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização da AGT e constará anexa à ata da AGT; e (vi) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. **Instruções Gerais:** A aprovação das matérias previstas no presente Edital de Convocação e suas informações adicionais estarão condicionadas às contrapartidas previstas na Proposta de Administração, a ser divulgada pela Securitizadora na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, na forma prevista na cláusula 12.2.3.4 do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovadas e findo o prazo de 120 (cento e vinte) dias das referidas suspensões temporárias, a Securitizadora irá convocar nova assembleia geral de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) dias corridos do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para deliberar sobre os descumprimentos em aberto na Emissão, considerando os quóruns previstos no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando à hipótese de alteração dos cronogramas constantes dos anexos II do Termo de Securitização e CPR-F, na forma dos quóruns específicos para tanto. Fica facultado aos Titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizadora. A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@pentagontrustee.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA LF PEC", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 23 de março de 2024.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização e de Distribuição

Cardeal Tempesta



Orani João Tempesta, O.Cist
Arcebispo do Rio de Janeiro

Domingo de Ramos e da Paixão

O Domingo de Ramos celebra dois mistérios: (1) a entrada solene do Senhor Jesus em Jerusalém para viver sua passagem do mundo para o Pai e (2) o mistério de sua Paixão, Morte e Sepultura. Daí o título deste dia: Domingo de Ramos e da Paixão. A procissão é de ramos; a missa é da Paixão.

Jesus é saudado como o Rei de Israel, novo Davi, Messias que chega à Cidade de Davi! E Jesus, de fato, é Rei, é Messias! A festa é, em certo sentido, uma festa de Cristo Rei, Rei-Messias! É uma festa de exultação! Mas, estejamos atentos: Ele entra na Cidade Santa montado não em um cavalo, que simboliza poder e força, mas entra num jumentinho, usado pelos pobres nos serviços mais humildes e duros. Isto tem muito a nos dizer: Jesus é o Messias, mas um messias pobre, um messias servo, que “não veio para ser servido, mas para servir e dar a vida em resgate por muitos” (Mc 10,45).

Jesus quer, também, entrar triunfante na vida dos homens, sobre uma montaria humilde: quer que demos testemunho d'Ele com a simplicidade do nosso trabalho bem-feito, com a nossa alegria, com a nossa serenidade, com a nossa sincera preocupação pelos outros. Quer fazer-se presente em nós através das circunstâncias do viver humano. Antes, quando Jesus vê a cidade de Jerusalém, chora! Jesus vê como Jerusalém se afunda no pecado, na ignorância e na cegueira. O Senhor vê como virão outros dias que já não serão como estes, um dia de alegria e de salvação, mas de desgraça e ruína. Poucos anos depois, a cidade será arrasada. Jesus chora a impenitência de Jerusalém. Como são eloquentes estas lágrimas de Cristo.

O Concílio Ecumênico Vaticano II, Gaudium et Spes, nº 22, diz: “De certo modo, o próprio Filho de Deus se uniu a cada homem pela sua Encarnação. Trabalhou com mãos humanas, pensou com mente humana, amou com coração de homem. Nascido de Maria Virgem, fez-se verdadeiramente um de nós, igual a nós em tudo menos no pecado”.

A entrada triunfal de Jesus foi bastante efêmera para muitos. Os ramos verdes murcharam rapidamente. O hosana entusiástico transformou-se, cinco dias mais tarde, num grito furioso: Crucifica-o! Por que foi tão brusca a mudança, por que tanta inconsistência? Nosso querido exemplo no monaquismo, São Bernardo, comenta: “Como eram diferentes umas vozes e outras! Fora, fora, crucifica-o e bendito o que vem em nome do Senhor, Hosana nas alturas! Como são diferentes as vozes que agora o aclamam Rei de Israel e dentro de poucos dias dirão: Não temos outro rei além de César! Como são diferentes os ramos verdes e a Cruz, as flores e os espinhos! Àqu'Ele a quem antes estendiam as próprias vestes, dali a pouco o despojam das suas e lançam a sorte sobre elas”.

Quanto a nós, vamos com Ele! Os ramos que trazemos nas mãos significam que reconhecemos Jesus como o Messias de Israel, prometido por Deus. Significam também que nos dispomos a segui-Lo como o Servo que dá a vida na cruz. Levaremos estes ramos para casa. Devemos guardá-los num lugar visível durante todo o ano, para recordar nosso compromisso de seguir o Cristo num caminho de humildade e despojamento; segui-Lo ainda quando não compreendemos bem os desígnios de Deus para nós. Seguir o Cristo, que confia no Pai até a morte e não se cansa de fazer da vida um serviço de amor. Seguir hoje em procissão com os ramos na mão significa proclamar diante do mundo que cremos nesse Jesus fraco, humilde, silencioso, crucificado, loucura para o mundo, mas sabedoria de Deus; fraqueza para o mundo, mas força de Deus!

A Igreja nos lembra que a entrada triunfal vai perpassar todos os passos da Paixão de Cristo. Terminada a procissão mergulha-se no mistério da Paixão de Jesus Cristo: Em Isaías 50, 4-7 – descreve o Servo sofrendo, na esperança da vitória final. Vemos nele a própria pessoa de Jesus Cristo. Em Filipenses 2,6-11 temos a chave principal de todo o mistério deste Domingo de Ramos: Jesus humilhou-Se e por isso Deus O exaltou!

Nós somos chamados a escolher com que atitude queremos entrar na história da Paixão de Cristo: com a atitude de Cirineu, que se coloca ao lado de Jesus, ombro a ombro, para carregar com Ele o peso da cruz; com a atitude das mulheres que choram, do centurião que bate no peito de Maria que fica silenciosa ao pé da cruz; ou se queremos entrar com a atitude de Judas, de Pilatos e daqueles que “olham de longe” para ver como irá terminar aquele episódio. Toda nossa vida é, em certo sentido, uma “semana santa”, se a vivemos com coragem e fé, na espera do “oitavo dia” que é o grande domingo do repouso e da glória eterna.

ENERGIA

Enel é condenada a indenizar clientes por apagão em 2023

A Justiça de São Paulo condenou a Enel a indenizar clientes que ficaram longos períodos sem energia durante o apagão após as fortes chuvas na região metropolitana de São Paulo, em 3 de novembro de 2023. Em três casos diferentes, a empresa alegou que a interrupção foi provocada pelas chuvas, mas os juízes decidiram que cabe danos morais de R\$ 5 mil pela demora em restabelecer o serviço.

Na primeira decisão, da juíza Patrícia de Assis Ferreira Bragui, do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Itapeverica da Serra, três pessoas da mesma família ficaram sete dias sem energia (entre 3 e 10 de novembro). A interrupção no serviço provocou prejuízos também no fornecimento de água, por paralisação da bomba que garante o suprimento, que é movida a energia. A

Justiça de São Paulo condenou a Enel a pagar R\$ 10 mil por danos morais.

Na sentença, considerou que “a ocorrência de chuvas e vendavais são eventos previsíveis” e “evitáveis”, de maneira que a empresa deveria “ter apresentado solução mais rápida”. A juíza cita a resolução da Aneel que fixa em 24 horas o tempo para restabelecimento do serviço.

No segundo caso, uma mulher ficou mais de 120 horas (cinco dias) sem energia após o apagão de novembro. A juíza Leila Andrade Curto, do Juizado Especial Cível do Foro de Vargem Grande Paulista, condenou a Enel a indenizar em R\$ 5 mil por danos morais.

Na terceira decisão, uma cliente também mulher ficou quase uma semana sem fornecimento de energia. A condenação do juiz Gustavo Sauaia Romero Fernandes, do Juizado Especial Cível e

Criminal do Foro de Embu das Artes, determina o pagamento de R\$ 5 mil de danos morais, mais R\$ 350 por danos materiais pela Enel à cliente prejudicada. Ao decidir, o juiz considerou inédua a tempestade de novembro, nunca vista desde que vive na Grande São Paulo (“pouco mais de dez anos”), mas também julgou “inevitável e não justificado” o tempo para o restabelecimento de energia. Segundo ele, é “pública e notória a lentidão da ré (Enel) para retomada após situações climáticas bem mais brandas”.

As ações foram movidas pelo advogado Daniel Garroux, especializado em direito do consumidor. Ele destaca que os juízes têm exigido provas na hora de avaliar os danos materiais sofridos em decorrência da falta de energia, mas que os danos morais são presumidos, conforme julgou a Justiça paulista.

“De fato, conforme prevê a Resolução nº 1.000/21, da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica), em seu art. 362, inciso IV, o prazo é de 24 horas para restabelecimento do serviço na zona urbana. A Enel demorou muito mais que esse prazo, extrapolando o limite do razoável. A ação de indenização é um instrumento importante que as pessoas têm para pressionar a empresa a mudar o comportamento. Porque o que temos visto é um grande desrespeito aos consumidores, afetando a vida das pessoas, prejudicando suas atividades de trabalho e interferindo muito no cotidiano daqueles que dependem do serviço básico de energia”, afirma Daniel Garroux.

Além dessas ações, a Enel já foi multada pela Aneel em R\$ 165,8 milhões pelo apagão de novembro de 2023. Mas a empresa ainda não pagou o valor.

APAGÃO

Moradores do Centro cobram ação rápida da Enel sobre falta de luz

RENATA OKUMURA/AE

Moradores do centro da cidade de São Paulo continuam sofrendo com a falta de energia que voltou a atingir a região na quinta-feira. Conforme a Enel Distribuição São Paulo informou na manhã desta sexta-feira, 98% dos clientes afetados da região da Rua 25 de Março e 40% dos afetados da região da Santa Cecília tiveram o serviço normalizado. Já os moradores do Rua Paim voltaram a ter o reabastecimento da energia, conectados na rede ou por meio de geradores.

“A Enel lamenta os transtor-

nos causados aos clientes que foram impactados nos últimos dias pelas ocorrências envolvendo a rede de distribuição subterrânea da companhia. Reitera que tem mobilizado todos os esforços e recursos para restaurar os parâmetros originais da rede afetada”, disse a concessionária.

A empresa justifica que o trabalho na rede subterrânea é bastante complexo, envolvendo condições de temperatura e espaços confinados para acesso. “Equipes da companhia seguem trabalhando nos reparos da rede para normalizar integralmente o



WALTER CAMPANATO/ABRASSIL

serviço. A companhia também tem mobilizado geradores para abastecer os clientes impactados enquanto atua nos reparos na rede elétrica”, afirmou o Enel,

sem dar previsão de restabelecimento definitivo do serviço.

Nas redes sociais, internautas relataram transtornos enfrentados pelo novo apagão registrado na quinta-feira.

COBRANÇAS

Na terça-feira, o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira (foto), cobrou a Enel sobre a capacidade de atuar nas concessões de distribuição de energia no Brasil. O comunicado veio após o apagão na segunda-feira, que impactou cerca de 35 mil moradores, afetando hospitais, comércio e outras atividades.

INFLUENZA

Vacinação contra gripe começa nesta segunda

Os moradores do estado de São Paulo poderão se vacinar contra a gripe a partir desta segunda-feira. A campanha de vacinação acontece nos 645 municípios paulistas e segue até o dia 5 de maio.

De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde, o objetivo da campanha é ampliar a cobertura vacinal para 18,1 milhões de pessoas de grupos prioritários como crianças até seis anos de idade, gestantes, professores dos ensinos básico e superior, idosos, entre outros (veja lista abaixo).

Com a chegada do outono, há maior prevalência das doenças respiratórias como rinite, sinusite, gripes e resfriados. A diretora do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) da Secretaria de Estado da Saúde, Tatiana Lang D'Agostini, explica que a mudança de estação propicia o aumento de casos e a vacinação pode prevenir esse cenário.

“Esse período acentua as doenças respiratórias agudas, por isso, para evitar a proliferação do vírus, é fundamental adotar as medidas de prevenção e se imunizar”, afirmou a especialista, que também destaca a necessidade de ampliação da imunização. No ano passado, o governo paulista conseguiu imunizar contra a gripe 53% da população.

Mais de 1,7 milhões de doses da vacina contra o vírus influenza foram enviadas a São Paulo pelo Ministério da Saúde. A distribuição para os Grupos de Vigilância Epidemiológica foi feita nos dias 19 e 20 de março.

As dúvidas frequentes sobre a vacinação podem ser resolvidas através do portal Vacina 100 Dúvidas, do governo do estado. A plataforma esclarece questões como efeitos colaterais, eficácia das vacinas, doenças imunopreveníveis e quais os perigos ao não se imunizar.

Nota

PRESENÇA DE AVES SINALIZA MELHORIA AMBIENTAL DO RIO PINHEIROS EM SP

Quem passou pelas margens do Rio Pinheiros na região da Zona Oeste da capital paulista se deparou com uma cena quase inédita: a presença de pássaros de cauda rosa. Muita gente chegou a confundir a ave com os conhecidos flamingos, mas o nome verdadeiro é colhereiros (*Platalea ajaja*). A presença da espécie em áreas próximas ao Rio Pinheiros sugere uma possível melhora na qualidade ambiental. Isto porque quando as aves retornam a um ambiente aquático, é visto como um sinal positivo de que o ecossistema está se recuperando, uma vez que são sensíveis à poluição e à degradação ambiental.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057633-3

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Altino Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Títulos dos CRA”, “CRA”, “Emissão” e “Securitized”) ou “Emissora”, respectivamente, em conformidade com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho, celebrado em 31 de janeiro de 2023 (“Termo de Securitização”), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 69”), no que couber, a requerer-se em 1ª (primeira) convocação em assembleia geral de Titulares dos CRA (“AGT”), a realizar-se no dia 12 de abril de 2024, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital “Microsoft Teams”, cujo acesso será liberado, pela Emissora, de forma individual após devida habilitação do titular do CRA, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas nos itens “(vi)”, “(vii)”, “(viii)” e “(ix)” da Cláusula 8.2 da CPR-F; no que tange à Execução Cível nº 1128694-58.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Welter S.A. e nº 1144578-30.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Safra S.A., que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, 3ª e 2ª Vara Cível de São Paulo, em face do Emitente; (ii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item “(ii)” da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entrega para a Emissora a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F; declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 11.2, item “(xiii)”, subitem “(d)” da CPR-F (“Declaração Anual do Emitente”); (iii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item “(ii)” da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento do Fundo de Reserva, verificado no mês de fevereiro de 2024, e da não recomposição, pelo Emitente, de forma a garantir que nele haja recursos disponíveis e suficientes para que a Emissora satisfizesse, em sua integralidade, o pagamento das 02 (duas) próximas parcelas da Remuneração devidas pelo Emitente, nos termos da Cláusula 15.6 da CPR-F; (iv) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item “(ii)” da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entrega para a Emissora a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F; declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 13.1.3.4 da CPR-F; (v) Autorização para a contratação do escritório Franco Leutenher Huetterli Advogados (“FLH Advogados”), às expensas do Patrimônio Separado, para que sejam implementadas todas as deliberações da Ordem do Dia, inclusive eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive indenitárias e coercitivas, que sejam necessárias para assegurar e salvaguardar todos os direitos dos credores dos CRA, bem como medidas correlatas de execução das garantias e recuperação do crédito. A proposta dos honorários da FLH Advogados, com seus valores de honorários e escopo de atuação, deverá ser disponibilizada ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização da AGT e constará anexa à ata da AGT; e (vi) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A aprovação das matérias previstas no presente Edital de Convocação e suas informações adicionais estarão condicionadas às contrapartidas previstas na Proposta de Administração, a ser divulgada pela Securitizadora na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, na forma prevista na cláusula 12.2.3.4 do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovadas as matérias e o prazo de 120 (cento e vinte) dias das referidas suspensões temporárias, a Securitizadora irá convocar nova assembleia geral de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) dias corridos do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para deliberar sobre os descumprimentos em aberto na Emissão, considerando os quóruns previstos no Termo de Securitização e CPR-F, na forma dos quóruns específicos para tanto. Fica facultado aos Titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizadora. A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@pentagoninvest.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizacao.com.br, indicando no assunto “Documentos para AGT - CRA - LF - PEC”, observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representação por procurador: caso qualquer titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se a disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizacao.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos-NEI, bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para a deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 23 de março de 2024.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização e de Distribuição